



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

RESOLUÇÃO Nº 01 /2020

AUTORIA: MESA DIRETORIA

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas e administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Bayeux, para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas e administrativas no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX Estado da Paraíba, para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

**Art. 2º** Ficam suspensas todas as atividades legislativas e administrativas desta Casa por 14 (quatorze) dias, a partir do dia 19 de março de 2020, retornando suas atividades no dia 02 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade, fica a Mesa Diretora autorizada a prorrogar os prazos previstos no caput deste artigo.

**Art. 3º** Os parlamentares, servidores e demais prestadores de serviço poderão ser convocados em caráter extraordinário, se necessário, por iniciativa do Presidente, no caso dos parlamentares, ou do chefe imediato, nos demais casos.

**Parágrafo único.** Havendo convocação de Sessão Ordinária, serão chamados os servidores e prestadores de serviço estritamente necessários, da Secretaria Legislativa e da Secretaria Administrativa, sob orientação dos seus respectivos secretários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

---

**Art. 4º** Durante o período assinalado no artigo 2º ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos e legislativos em curso, exceto os procedimentos licitatórios.

**Parágrafo único.** O gabinete do Secretário da Secretaria de Administração e do setor de Recursos Humanos, bem como a Comissão Permanente de Licitação trabalharão em regime de plantão e teletrabalho, sob supervisão daquele, a fim de se cumprir o disposto no caput deste artigo.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bayeux, em 19 de março de 2020.

  
**Ver. Jefferson Luiz Dantas da Silva**  
Vereador-Presidente